



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de João Lisboa

LEI Nº 05/79

Delimita área urbana do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica delimitada a área urbana do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão, obedecendo os seguintes critérios; começa no marco zero (0), cravado ao lado do cemitério municipal; deste ponto por uma reta direção SUDESTE-NOROESTE, limitando-se com as terras dos Srs. Davi Alves da Silva e Oscar Bontempo de Sousa, até o marco 1. (um), daí, por uma reta paralela a avenida Perimetral, direção SUDOESTE-NORDESTE, até o marco dois (2), deste ponto pelo lado esquerdo da estrada João Lisboa-Olho D'água AZUL, até o marco tres (3), por uma reta direção SUDOESTE-NORDESTE, até o marco quatro (4), cravado no cruzamento da Avenida Simplicio Moreira com a grota do Binoso, deste ponto por uma reta direção NOROESTE-SUDESTE, até o ponto cinco (5), por uma reta direção NOROESTE-SUDOESTE, até o ponto e partida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições contrarias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos dias 19 de Novembro de 1.979.

João Ferreira Lima